



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 33/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor inativo **Sr. ROGÉRIO SILVA DE AZEVEDO**, em **01/08/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela companheira do *de cujus* **Srª. ALZIANIR RIBEIRO DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **21/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.40/46;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Srª. ALZIANIR RIBEIRO DA SILVA**, a partir do dia **01 de agosto de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 01/08/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de Agosto de 2021.

Alex Sandro Matheus Firme
Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV

Alex Sandro Matheus Firme
Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV 2021001

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

19/08/2021